



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
FAZENDA EXPERIMENTAL PIROÁS**

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA FAZENDA EXPERIMENTAL PIROÁS

CAPÍTULO I

ACESSO A FAZENDA EXPERIMENTAL

I. O acesso à Fazenda Experimental Piroás (FEP) somente será liberado após apresentação do RG ou CPF do usuário ao vigilante de plantão.

§ 1º - Os veículos institucionais, identificados mediante adesivo, serão liberados automaticamente após sua chegada.

§ 2º - Aos sábados, domingos e feriados, será liberada a entrada de usuários somente após preenchimento de formulário específico existente na guarita de vigilância ou apresentação da lista de passageiros fornecida pela Seção de Transportes (Setrans).

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

I. Enquadram-se em atividades de ensino, pesquisa e extensão Institucional e Interinstitucional: trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, estágios, pós-graduação, treinamentos, dia de campo, unidades demonstrativas para disciplinas, aulas práticas, visitas técnicas, etc;

II. As solicitações para realização das atividades devem ser preenchidas em formulário próprio, disponível na página www.unilab.edu.br/fazenda-experimental-piroas/, e encaminhado para o e-mail fazendaidr@unilab.edu.br, com prazo mínimo de 03 dias de antecedência.

III. Para os projetos de pesquisa e extensão, existe um formulário específico disponível na página www.unilab.edu.br/fazenda-experimental-piroas/, que deverá ser encaminhado para o e-mail fazendaidr@unilab.edu.br antes de serem iniciadas as atividades em campo;

IV. O solicitante será responsável pela área e/ou animais durante a realização das atividades, devendo zelar pelas áreas quanto à limpeza e demais cuidados, bem como a

disponibilizar em plenas condições de uso após o período estipulado na solicitação. A não conformidade desse item implica na liberação da área para outras atividades.

V. Nos projetos de pesquisa/extensão que utilizarem irrigação, o manejo do mesmo deverá priorizar a utilização de dados de evaporação do tanque USWB Classe A, a fim de que seja utilizado o recurso de maneira mais eficiente possível.

VI. Somente será admitida a utilização de produtos fitossanitários que são autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para uso na agricultura orgânica.

VII. As solicitações de arranjos florais devem ser feitas através de preenchimento e envio de, no mínimo 02 dias úteis à data de entrega, formulário específico contido na página da FEP;

VIII. A entrega dos arranjos florais é realizada de segunda à quinta-feira entre 08-17h e sexta entre 08-15h, respeitando a oferta da produção em campo e a logística diária do carro da fazenda.

IX. Os equipamentos potencialmente perigosos constantes no patrimônio da FEP, como motosserra, roçadeira costal, tratores, entre outros, não poderão ser operados por alunos ou integrantes dos projetos, com exceção em caso de treinamento, devendo sua utilização ser prevista e solicitada nos formulários de implantação de projetos para que ocorra o planejamento pela gerência da FEP;

X. A utilização dos equipamentos citados no item IX, fora das dependências da Unidade ocorrerá somente após envio de e-mail para fazendaidr@unilab.edu.br com a devida justificativa, e autorização da gerência da FEP.

XI. As ferramentas como enxadas, pás, foices, carrinho de mão e etc. poderão ser emprestadas aos usuários mediante comunicação pessoalmente com um dos funcionários da FEP;

XII. Caberá ao usuário responsável pela ferramenta, que ao devolver, informe a um dos funcionários da FEP e devolva em boas condições de uso.

XIII. O ônus financeiro das atividades de pesquisa e extensão correrá por conta dos proponentes.

XIV. É obrigatório, num prazo total de 30 dias corridos após a entrega do relatório final de Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), defesas de mestrado/doutorado, o envio dos resultados parcial/final para o e-mail fazendaidr@unilab.edu.br;

XV. É vedado nas dependências da Fazenda Experimental Piroás:

1. Consumir bebidas alcoólicas e/ou utilizar substâncias ilícitas;
2. Adentrar em áreas de experimento sem devida autorização;
3. Transitar sem camisa nas dependências da FEP;
4. Praticar caça;
5. Agir de maneira agressiva ou imoral;
6. Usar açudes para atividades de lazer (balneabilidade);
7. Retirar ferramentas/máquinas sem autorização de algum funcionário;
8. Derrubar e queimar vegetação sem autorização da gerência.

XVI. O gerenciamento, o zelo e a manutenção de máquinas, equipamentos e outros insumos adquiridos com recursos externos é de inteira responsabilidade do coordenador do projeto, durante a vigência do mesmo.

XVII. O acesso à sala de administração da FEP é restrito aos servidores e funcionários terceirizados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS EM CASOS DA NECESSIDADE DE PERNOITE

- I. A permissão para pernoite nas dependências da FEP será em casos de atividades de ensino, pesquisa ou extensão.
- II. Será admitido a pernoite, somente os casos em que for autorizado pela gerência, através do envio de e-mail, com no mínimo 3 dias úteis, para fazendaidr@unilab.edu.br informando a justificativa, período de permanência, lista de todos os usuários com RG/CPF e telefone para contato.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

- I. Limpar botas e calçados ao adentrar nos ambientes da FEP;
- II. Todos os utensílios domésticos, como pratos, talheres e copos, devem ser devidamente limpos e guardados nos locais próprios ao final de seu uso;
- III. Não deixar utensílios domésticos, como pratos e copos, ou qualquer outro tipo de lixo, como latas e embalagens em geral, espalhados em áreas comuns, tanto internas quanto externas;
- IV. Os utensílios de propriedade da FEP não podem ser levados para casa;



V. Após a utilização de eletrodomésticos (fogão, liquidificador e outros), o usuário deve realizar a limpeza do aparelho.

VI. Não sujar, colocar pregos ou colar adesivos em paredes ou demais estruturas e mobílias da casa;

VII. Ao utilizar os banheiros, manter a organização e limpeza do mesmo, evitando problemas com os próximos usuários.

VIII. Não utilizar som automotivo ou de outra fonte em alto volume, admitida alguma exceção apenas em eventos de confraternização;

Comitê Gestor da Fazenda Experimental Piroás

Fevereiro - 2019